

INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

**EDITAL Nº 008/2012 - PROENS/IFPR
PROGRAMA DE APOIO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DIDÁTICO-CIENTÍFICOS E
POLÍTICO-ACADÊMICOS**

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROENS) DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ (IFPR), por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais (DAES) e da Coordenação de Assuntos Estudantis (CAES), visando à institucionalização do processo de solicitação e concessão de auxílios aos estudantes do Instituto Federal do Paraná (IFPR), em consonância com o Decreto Nº 7.234 de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e considerando a Resolução Nº 011/2009 do IFPR, que aprova a Política de Apoio Estudantil e a Resolução Nº 065/2010/IFPR, que dispõe sobre o Programa de Apoio a Eventos Estudantis, torna público o presente Edital.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

O presente Edital destina-se a apoiar a participação de estudantes em eventos didático-científicos (congressos, simpósios, seminários, feiras, grupos de estudos) e político-acadêmicos (conferências, representação estudantil; encontro de estudantes; encontro de grêmios, centros acadêmicos, diretórios acadêmicos, associações e federações estaduais e nacionais e ligas estudantis), que venham a ocorrer de 15 de abril a 31 de dezembro de 2012.

2. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS

2.1. O Programa de Apoio a Participação em Eventos didático-científicos e político-acadêmicos, será viabilizado mediante repasse financeiro de auxílio-inscrição, auxílio-despesa e auxílio-transporte.

2.1.1. O auxílio-inscrição consiste no apoio financeiro total ou parcial para pagamento da inscrição no evento em que o estudante participará;

2.1.2. O auxílio-despesa compreende o apoio financeiro total ou parcial das despesas referentes à alimentação e hospedagem no local do evento.

2.1.3. O auxílio-transporte consiste no apoio financeiro parcial das despesas referentes ao deslocamento entre ao município sede do Câmpus ao qual o estudante está vinculado e a cidade do evento. Este auxílio será concedido exclusivamente aos estudantes que não sejam atendidos por transporte próprio do Câmpus.

2.2. A oferta dos auxílios descritos neste Edital podem ser acumulados.

3. DOS VALORES E CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DOS AUXÍLIOS

Os valores e critérios dos auxílios serão disponibilizados de acordo com a tabela 1.

Tabela 1. Critérios e valores dos auxílios.

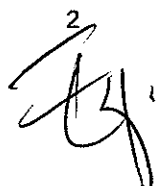
AUXÍLIOS	VALOR DO AUXÍLIO	CRITÉRIOS
AUXÍLIO-INSCRIÇÃO	No máximo \$200,00 (Duzentos Reais)	O valor do auxílio será igual o valor da inscrição no Evento. No caso do valor da inscrição ser superior a R\$200,00 será responsabilidade do estudante a complementação do mesmo.
AUXÍLIO-DESPESA	R\$70,00 (Setenta Reais)	Auxílio para alimentação e hospedagem
	R\$35,00 (Trinta e cinco Reais)	Apenas de auxílio alimentação.
	Este auxílio será concedido exclusivamente nos casos em que o evento acontecer fora do município-sede do Câmpus e terá cobertura limitada de 03 (três) dias.	
AUXÍLIO-TRANSPORTE	Será disponibilizado de acordo com a quilometragem entre a cidade de origem do Câmpus e a cidade do evento e será aferida por meio do endereço virtual do Google Maps (www.google.com.br) de acordo com a tabela 2.	

Tabela 2. Valores e critérios do auxílio-transporte.

DISTÂNCIA	VALOR
Até 150 Km	R\$ 25,00
De 151 a 300 Km	R\$ 50,00
De 301 a 500 Km	R\$ 75,00
De 501 a 1000 Km	R\$ 150,00
De 1001 a 1500 Km	R\$ 175,00
Mais de 1500 Km	R\$ 300,00

4. DO CRONOGRAMA

- 4.1. A data início para apresentação das propostas será a partir de 15 de março de 2012.
- 4.2. A data final para apresentação das propostas será em 30 de novembro de 2012.
- 4.3. As propostas deverão ser recebidas na DAES/CAES antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias da realização do evento.
- 4.4. A divulgação dos resultados será por meio de Edital publicado no 1º e 15º dia de cada mês, caso a data coincida com final de semana será considerado o próximo dia útil





MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



para publicação. O Edital de resultados será divulgado através do endereço virtual <http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/prepex/dir-de-assuntos-estudantis-e-atividades-especiais/>

4.4.1. Caso não sejam apresentadas inscrições no período descrito acima, não será publicado edital de resultados.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

5.1 Ser aluno regularmente matriculado no IFPR e com frequência mínima de 75% da carga horária total do curso.

5.2 Em caso do estudante ser menor de 18 anos deverá apresentar documento de autorização para a participação no evento, assinado pelo responsável legal, com firma reconhecida em cartório (Anexo 2).

5.3 Em caso do evento ser realizado em cidades fora do domicílio do estudante menor de 18 anos de idade, esse deverá estar acompanhado de um servidor, designado pela Direção Geral do Câmpus, por meio de ofício. O auxílio será exclusivo para o estudante, devendo o Câmpus se responsabilizar com as despesas do servidor designado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

6.1. Poderão participar na condição de solicitantes, estudantes do IFPR que desejam apresentar trabalhos inscritos e aprovados, participar como ouvintes, ou como delegados em eventos didático-científicos e político-acadêmicos.

6.2. Caberá à PROENS, por meio da DAES o recebimento dos pedidos apresentados no prazo definido neste Edital, bem como a aprovação dos solicitantes a serem contemplados com o auxílio.

6.3. Cada estudante tem direito a 01 (um) pedido concedido para participação em evento didático-científico e 01 (um) político-acadêmico, ao longo do ano letivo de 2012.

6.4. Nos casos em que a participação em um evento seja pré-requisito para outro evento de maior abrangência, o estudante poderá solicitar mais 01 (um) pedido de auxílio.

6.5. Para a participação em todos os eventos, o Câmpus é responsável pela providência do seguro do estudante.



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

7. DA SELEÇÃO

7.1. As propostas serão selecionadas pela DAES/CAES, subsidiada pelo parecer emitido pelo coordenador do curso no requerimento para participação em eventos estudantis no país (ANEXO 1).

7.2. Nos casos em que forem apresentadas dez ou mais solicitações para um mesmo evento haverá delimitação de estudantes do IFPR conforme tabela abaixo:

DISTÂNCIA	Nº DE ESTUDANTES
Até 150 Km	50
De 151 a 300 Km	40
De 301 a 500 Km	40
De 501 a 1000 Km	30
De 1001 a 1500 Km	20
Mais de 1500 Km	10

7.3. Nos casos em que houver mais de uma cidade de origem de estudantes do IFPR será considerada a média das distâncias entre as cidades de origem e a cidade do evento para determinar o número máximo de estudantes.

7.4. Nos casos citados no ponto 7.2. serão considerados os seguintes critérios:

7.4.1. Para concessão dos auxílios nos casos de eventos didático-científicos serão priorizados candidatos que, comprovadamente, forem apresentar trabalho.

7.4.2. Para concessão dos auxílios nos casos de eventos político-acadêmicos serão priorizados os candidatos que, comprovadamente, forem eleitos como representantes ou delegados.

7.4.4. Estudantes participantes de outros programas de Assistência Estudantil do IFPR.

7.4.5. Ordem de chegada da solicitação.

7.4.6. No caso de trabalhos com mais de um autor, terá prioridade à viagem o apresentador do trabalho.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

8.1. Para a participação em eventos didático-científicos e político-acadêmicos, os estudantes deverão entregar na Coordenação Pedagógica/Direção de Ensino do seu Câmpus, os documentos solicitados.

8.2. Caberá a Coordenação Pedagógica/Direção de Ensino encaminhar a documentação dos estudantes à DAES, assim que esta for apresentada pelo estudante.

8.3. Os documentos a serem apresentados são:

8.3.1. Formulário de Solicitação (ANEXO 1) devidamente preenchido.



8.3.2. Fotocópia dos documentos RG e CPF e do cartão bancário do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em nome do estudante.

8.3.3. Os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar ainda documento de autorização para a participação no evento, assinado pelo responsável legal, com firma reconhecida em cartório (ANEXO 2).

8.3.4. Anúncio, folder ou flyer do evento que conste o valor da inscrição e a programação completa do evento.

8.3.5. No caso de apresentação de trabalho, cópia do trabalho completo e comprovante de aprovação do mesmo no evento.

8.4. Não serão aceitas propostas que estejam com pendência em alguma documentação ou que estejam fora do prazo estipulado no Item 4.3, que estabelece o Cronograma deste Edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O valor do auxílio aprovado será depositado na conta do estudante de acordo com as informações bancárias fornecidas. Não serão aceitas contas bancárias de terceiros.

9.2. Os auxílios serão depositados até a data limite de 17 de dezembro de 2012.

9.3. O IFPR não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistente.

10. DA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS

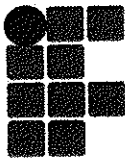
O estudante que apresentar trabalho deverá destacar o apoio recebido pelo IFPR por meio da Política de Assistência Estudantil. Sugere-se a utilização da logo do IFPR e da Assistência Estudantil do IFPR.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O estudante selecionado deverá enviar cópia do certificado, relatório e avaliação da participação devidamente assinado (ANEXO 3) até 15 (quinze) dias após encerramento do evento. A prestação de contas deverá ser encaminhada à DAES, por meio da Coordenação Pedagógica/Direção de Ensino do Câmpus.

11.2. Os estudantes que solicitaram o auxílio-inscrição deverão apresentar ainda o recibo de pagamento dessa despesa.

5



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO E PAÍS SEM POBREZA

11.3. O estudante que não prestar contas de acordo com o item 11.1 e item 11.2 deste Edital ficará impedido de receber novos auxílios para participação em eventos didático-científicos e político-acadêmicos.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Programa de Apoio a Participação em Eventos didático-científicos e político-acadêmicos ofertará os auxílios inscrição, despesa e transporte, conforme disponibilidade orçamentária.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste edital será indeferida.

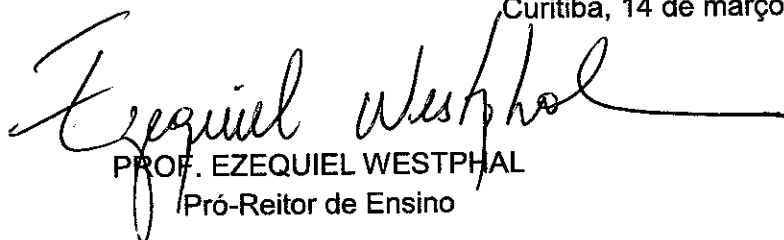
13.2. É de responsabilidade do estudante a logística para participação do evento, isto é, reserva de transporte, hospedagem, alimentação, entre outros.

13.3. As solicitações dos auxílios previstos neste Edital serão analisadas somente antes do evento e não haverá possibilidade de reembolso (pagamentos retroativos) após o evento.

13.4. A PROENS, por meio da DAES/CAES reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.5. Dúvidas sobre o processo de solicitação do Auxílio Participação em Eventos Didático-científicos e Político-acadêmicos poderão ser dirimidas na DAES/CAES pelos telefones: (41)3595-7688/ (41) 3535-1656.

Curitiba, 14 de março de 2012.



PROF. EZEQUIEL WESTPHAL
Pró-Reitor de Ensino

*O documento original encontra-se assinado.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER APRESENTADA

A SOLICITAÇÃO QUE NÃO CONTEMPLAR TODOS OS ITENS ABAIXO NÃO SERÁ ANALISADA, PORTANTO SERÁ INDEFERIDA.

- Formulário de solicitação devidamente preenchido.
- Programação do evento, contendo o valor da inscrição.
- Fotocópia dos documentos (RG e CPF) e do cartão bancário.
- Em caso do estudante ser menor de 18 anos, deverá apresentar documento de autorização para a participação no evento, assinado pelo responsável legal, com firma reconhecida em cartório.
- Em caso de apresentação de trabalho, cópia do trabalho completo e do comprovante de aprovação.

A solicitação deverá ser encaminhada via Coordenação/Direção de Ensino do Câmpus.